Processo n.: @CON 17/00125653
Assunto: Consulta - Ausência de contador no Poder Legislativo
Interessado: Irio Schmitt
Unidade Gestora: Câmara Municipal de Angelina
Unidade Técnica: COG
Decisão n.: 203/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta formulada pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Angelina por preencher os requisitos e formalidades preconizados no XII do art. 59 da Constituição Estadual, no inciso XV do art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 202/2000 e nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06, de 28 de dezembro de 2001) do Tribunal de Contas.

2. Responder à Consulta nos seguintes termos:

2.1. Com fundamento no art. 105, § 3º do Regimento Interno deste Tribunal, remeter por meio eletrônico o Prejulgado nº 1277, também disponível no seguinte endereço: http://www.tce.sc.gov.br/decisoes.

3. Determinar o arquivamento da consulta.

4. Dar ciência da Decisão, do Relatório e Voto do Relator, do Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do Parecer da Consultoria-Geral à Câmara Municipal de Angelina.

Ata n.: 22/2018
Data da sessão n.: 11/04/2018 - Ordinária
Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Nei Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi
Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC